



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 304.314,25** (Trezentos e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2025 às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 22 de maio de 2025.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	4
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
7	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
11	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
12	DA FASE DE JULGAMENTO	15
13	DA HABILITAÇÃO	16
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	17
16	DO PAGAMENTO	18
17	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	18
18	DAS GARANTIAS	18
19	DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	24
	ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	31
	ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	36
	ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	41
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	42
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	43
	ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	44
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA	45
	ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	46



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO	47
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	50
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	50
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025	50
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	50
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL	50
CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES	50
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA	51
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	51
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO	51
CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE	52
CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO	52
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	52
CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	53
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO	56
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	56
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	57
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS	57
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS	57
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO	57
MUNICÍPIO DE CONTENDA	58



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 855/2025.
- 1.2** **REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.3** A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **09/06/2025**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.4** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **09/06/2025**.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de contrato.
- 2.3** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 304.314,25** (Trezentos e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
- 2.4** O prazo de Execução será de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.5** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025 pelas dotações conforme segue:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Rseva:	4126	Data:	09/05/2025		
Reduzido:	1417	0700310301001910094490510000	15181	300.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1418	0700310301001910094490510000	3303	4.314,25	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
				Total.....:	304.314,25

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha.

Recursos SESA 1736-2023 - com contrapartida



Documento assinado digitalmente
LIDIA CZAYA JARGAS
Data: 09/05/2025 08:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIA CZAYA JARGAS
Contadora

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.
- 3.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 00/00/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11 Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12 Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13 É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.5** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 5.6** Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.7** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 5.10** A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.10.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09**.
- 5.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.10.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

- 6.2** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 6.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1** Conduzir a sessão pública;
 - 7.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 7.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 7.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 7.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 7.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 7.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
 - 7.1.8** O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 7.1.9** Indicar o vencedor do certame;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

7.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.
- 8.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
 - c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total dos itens do lote;
 - 9.1.2** Marca ou fabricante (caso exista);
 - 9.1.3** Modelo (caso exista);
 - 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 9.2** A Proposta de Preços da Licitante Deverá conter, no mínimo:
- 9.2.1** Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.
 - 9.2.2** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. Devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
 - 9.2.3** **Orçamento detalhado** contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.
 - 9.2.4** **Cronograma físico-financeiro**, assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
 - 9.2.5** **Composição do percentual de BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.3** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

- 9.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7** A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 9.8** Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 9.9** A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.11** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.12** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 11.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O lance deverá ser ofertado global.
- 11.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.
- 11.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 11.11** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 11.11.1** Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 11.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 11.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.11.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 11.12** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.15** Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.16 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 11.16.1** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 11.16.3** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

11.17.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

11.19 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

11.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21 Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas e, necessitando prorrogação desse prazo deverá ser solicitado ao Agente de Contratação, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI e demais documentos que se fizerem necessários.

11.21.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

12 DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 12.3** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4** Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 12.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.8** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.
- 12.9** Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
- 12.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 12.11** O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.12** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos previstos no ANEXO II, e ANEXOS III, IV e V, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo mesmo a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 13.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.4** A licitante deverá atender os requisitos e documentação de habilitação, sob pena de Inabilitação.
- 13.5** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 13.6** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 14.2** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 14.3** O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 14.4** Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.
- 15.2** O Contrato terá Execução de 04 (quatro) meses e Vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 15.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.5** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Administração.
- 15.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.7** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.8** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 15.9** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
- 15.10** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 16.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 16.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.6** Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento o devido pagamento até que se regularize.
- 16.7** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis, exceto os dispostos em legislação.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1** O adjudicatário prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021.

18.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.3 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

18.3.1 Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta específica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**

18.3.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

18.3.3 Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

18.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- 18.6** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 18.7** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 18.8** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- 18.8.1** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - 18.8.2** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR.
- 18.9** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- 18.9.1** Aceitação da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - 18.9.2** Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - 18.9.3** Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.1.1** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
 - 19.1.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei nº 14.133/21.
 - 19.1.3** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 19.1.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - 19.1.4.1** advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.4.2 multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

19.1.6 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

19.1.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.1.9 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lapa/PR.
- 20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Avenida João Franco Nº 400 – Centro – Contenda/PR, para melhores esclarecimentos.
- 20.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/>).
- 21.13** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.
- 21.15** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.16** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I.I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO IX	MODELO ORÇAMENTO E QUANTITATIVO/CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E BDI
ANEXO X	PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 13 de maio de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha.

2. FOLHA RESUMO COM OS VALORES DA OBRA

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MOSSON MUNICÍPIO: CONTENDA				DATA: 23/10/2024 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA		
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE				RESP. TÉCNICO: DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE		
ÓRGÃO PROP.: SAÚDE				BDI: 22,23%		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 91,61	R\$ 3.210,88	R\$ 3.302,49	R\$ 4.036,63	1,326%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.225,10	R\$ 4.982,62	R\$ 30.207,73	R\$ 36.922,91	12,133%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.268,06	R\$ 2.866,14	R\$ 4.134,24	R\$ 5.053,28	1,661%
4	READEQUAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.051,39	R\$ 1.023,29	R\$ 2.074,68	R\$ 2.535,88	0,833%
5	PAREDES	R\$ 6.336,04	R\$ 3.140,62	R\$ 9.476,69	R\$ 11.583,36	3,806%
6	SISTEMA DE PISOS	R\$ 26.575,19	R\$ 4.203,61	R\$ 30.778,84	R\$ 37.620,98	12,363%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 8.691,14	R\$ 578,32	R\$ 9.269,46	R\$ 11.330,06	3,723%
8	ESQUADRIAS	R\$ 17.606,73	R\$ 899,53	R\$ 18.506,27	R\$ 22.620,21	7,433%
9	COBERTURA E TOTEM	R\$ 62.843,05	R\$ 1.308,83	R\$ 64.151,89	R\$ 78.412,86	25,767%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.865,39	R\$ 7.431,53	R\$ 28.296,94	R\$ 34.587,35	11,366%
11	PINTURA INTERNA	R\$ 24.363,55	R\$ 12.048,18	R\$ 36.411,76	R\$ 44.506,09	14,625%
12	PINTURA EXTERNA	R\$ 2.654,10	R\$ 2.017,85	R\$ 4.671,96	R\$ 5.710,54	1,877%
13	ABRIGO DE GÁS	R\$ 2.883,64	R\$ 1.234,23	R\$ 4.117,89	R\$ 5.033,30	1,654%
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.099,04	R\$ 2.468,65	R\$ 3.567,70	R\$ 4.360,80	1,433%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 201.554,03	R\$ 47.414,28	R\$ 248.968,54	R\$ 304.314,25	100,00%
PERCENTAGEM (%)		80,96%	19,04%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		120				

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deverá atender as especificações que constam nos seguintes documentos:

- Projeto de Implantação, localização e locação
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de custos;
- Memorial de cálculo;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- Cronograma físico-financeiro
- Composição do BDI;
- Memorial descritivo;
- ART de projeto e orçamento
- Matriz de risco;
- Estudo de Viabilidade Técnica;

Os itens em anexo consistem no PROJETO BÁSICO do objeto a ser licitado.

4. CONDIÇÕES

- I- O aceite dos serviços será definido pela fiscalização do contrato, sob anuência do Gestor.
- II- A empresa tem um prazo de 10 dias da assinatura do contrato para iniciar a execução da obra.
- III- É obrigação da contratada executar os serviços dentro das especificações dos anexos.
- IV- O não cumprimento do cronograma físico-financeiro poderá acarretar nas penalidades contratuais.
- V- As medições serão realizadas conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

Caberá ao fiscal a análise e medição dos serviços executados *in loco*. Caberá ao gestor o gerenciamento administrativo do contrato (ex.: prazos de execução, vigência, sanções administrativas).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por Concorrência com fulcro na Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

A contratação será realizada pelo **regime de empreitada global** e o julgamento das propostas será realizado em grupo único e por **menor preço**, formado pelos itens constantes da Planilha Orçamentária Geral observadas as exigências contidas no Projeto elaborado, quanto às especificações do objeto.

Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado projetado, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Projeto foi idealizado para melhorar as condições físicas da Unidade, priorizando e garantindo acesso a atendimento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Serrinha tem desempenhado papel essencial no atendimento à saúde da população local, sendo um ponto de referência para a promoção, prevenção e tratamento de diversas condições de saúde.

A melhoria das condições físicas da UBS é uma prioridade para garantir que a população de Contenda tenha acesso a um atendimento de saúde de qualidade e em um ambiente seguro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade à legislação vigente e padrões normativos exigidos, atendendo, ainda, ao constante no projeto básico e documentos complementares.

Para a presente contratação deverá ser considerado o **Projeto Básico** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado a estrutura do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Recomenda-se a utilização de planilhas orçamentárias com data-base atualizado fornecido pelo órgão concedente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- É obrigação e responsabilidade da CONTRATADA conferir o projeto e caso detectados discrepâncias, apontá-las à CONTRATANTE ainda que na fase de contratação, sob pena de dever executar os serviços na sua totalidade dentro das boas técnicas de execução.
- Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- Promover minucioso estudo do projeto fornecido e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;

- Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Deixar na Obra o Diário de Obras que será assinado diariamente pela fiscalização, assim como o projeto, memorial descritivo e todos os documentos necessários a perfeita execução do objeto;
- Cumprir o prazo de execução apresentado no processo licitatório.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes nos documentos de referência e solicitar que sejam refeitos.
- Receber e atestar a nota fiscal.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

11. VISITA TÉCNICA

- A proponente, através de seu responsável técnico, poderá realizar visita técnica;
- A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- A visita será acompanhada por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Contenda, que emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”.
- O “Termo de Visita” fornecido pela Prefeitura Municipal de Contenda tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (41) 3625-1212 ou pelo e-mail engenharia.contenda@gmail.com;
- A visita técnica poderá ser dispensada a critério da proponente desde que a mesma apresente o termo de renúncia de visita técnica no momento da licitação, aceitando as condições presentes nos arquivos de referência.

12. GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de 5 (cinco) anos, período em que a empresa se responsabilizará pela substituição de materiais e correções provenientes de possíveis vícios ocultos;
- O prazo para a execução total dos serviços contratados é de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE.
- O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez aprovará a medição após avaliação do relatório fotográfico e memorial de cálculo dos serviços executados e Diário de Obras apresentado.

Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO e do GESTOR do contrato e será efetuado através de depósito em conta da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi composto por insumos e composições, provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SECID e na ausência de itens foram realizadas composições com utilização de outras planilhas de referência oficiais (exemplo: tabela ORSE, SEINFRA).

Foi empregada as composições dos serviços não desonerados:

- SINAPI - 01/2024 e SECID – 04/2024;
- BDI de 22,23 % para obra;

O valor estimado para contratação totalizou em R\$ 304.314,25 (trezentos e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação: RECURSO PROVENIENTE DE RESOLUÇÃO DA SESA (R\$ 300.000,00) E RECURSO PRÓPRIO (R\$ 4.314,25).

15. REAJUSTE CONTRATUAL

Caso seja devido ao reajuste contratual, dentro dos parâmetros previstos em lei, deverá ser utilizada como referência a data-base da apresentação da proposta, utilizando o índice INCC-DI/FGV acumulado no período.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, o técnico e a proponente que possua atestado de capacidade técnica acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU com os serviços semelhantes em quantidade, prazos e características semelhantes ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

SERVIÇOS	QUANTIDADE A EXECUTAR	SOLICITAÇÃO ACERVO 50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	198,54 m ²	99,27 m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² C/ APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI	149,39 m ²	74,69 m ²
PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E= 35 MICRA POR DEMÃO	77,36 m ³	38,68 m ²
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE SINALIZAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA, HASTES COM SEÇÃO 14X8CM E H. TOTAL=3,00M, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM RECORT SOBREPOSTO EM DUPLA FACE, COM BASE EM CONCRETO ARMADO, PINTADO	1,00 un	1,00 un



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.33 do Decreto Municipal Nº 288/2023

ETP Nº	62/2025	Data da Elaboração: 18/10/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
Número do processo administrativo: 62/2025		

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Serrinha tem desempenhado papel essencial no atendimento à saúde da população local, sendo um ponto de referência para a promoção, prevenção e tratamento de diversas condições de saúde. No entanto, o espaço atual apresenta algumas limitações físicas e estruturais que comprometem a qualidade dos serviços prestados, principalmente em relação à capacidade de atendimento e às condições de conforto e segurança para os usuários e servidores.

Dentre as necessidades, destaca-se a ampliação do telhado da UBS, para oferecer um espaço externo para abrigar os pacientes antes da abertura e início dos atendimentos na unidade, substituição das telhas que apresenta problemas de impermeabilização e vazamentos durante períodos de chuvas intensas, adequação da acessibilidade; readequações hidrossanitárias; substituição do piso por um que atendas as normativas da área da saúde como índices de absorção; substituição de louças e metais dos sanitários; esquadrias; instalação de totem; adição de pontos elétricos; pintura interna e externa e construção de abrigo de gás.

A melhoria das condições físicas da UBS é uma prioridade para garantir que a população de Contenda tenha acesso a um atendimento de saúde de qualidade e em um ambiente seguro.

A contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços se faz necessária devido à especificidade da obra, que exigem conhecimentos técnicos, experiência e recursos adequados para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos trabalhos. A escolha de uma empresa qualificada permitirá que as obras sejam executadas dentro dos prazos estipulados,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

respeitando as normas técnicas e os requisitos legais, assegurando que a UBS de Contenda seja completamente reformada de maneira a atender à demanda de forma eficiente.

Portanto, a contratação da empresa para a ampliação do telhado e reforma da Unidade Básica de Saúde de Contenda é fundamental para garantir a continuidade do atendimento à população com qualidade, conforto e segurança, além de proporcionar um ambiente mais adequado para os profissionais de saúde exercerem suas atividades de maneira eficiente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Requisitos de sustentabilidade;
- Requisitos de qualificação econômica: exigência de comprovação de índice financeiro igual ou superior a 1,00 (um) ou capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo da licitação;
- Requisitos de qualificação técnica: comprovação de capacidade técnica e capacidade técnica-operacional, por meio de registros e acervo técnico de todos os itens A da curva ABC;
- Profissional habilitado e comprovadamente contratado no quadro de funcionários da empresa;
- Exigência de garantia da contratação;
- Previsão de exigências referente à transição contratual, caso haja;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais.
- A Licitação na modalidade Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sob critério de julgamento o menor preço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A unidade possui área total de 168,05 m² de acordo com a área levantada in loco.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025



Área a ser reformada – Imagem aérea de 2019.

Toda a descrição e especificações dos serviços que se fazem necessários para a completa execução do empreendimento, incluindo os não relacionados neste ETP, estarão presentes nos projetos, memoriais e planilha orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública poderá obter a reforma pretendida através de execução direta ou indireta.

Na execução direta, a própria Administração executa o objeto pretendido, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades. Para que se configure esta espécie de execução, a Administração deverá deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, capacidade técnica, pessoal, etc.

A execução indireta se dá quando a Administração necessita contratar terceiros para executar o serviço e obter a revitalização desejada. Tal espécie de execução se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global; empreitada por preço unitário; tarefa; empreitada integral.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço global da contratação é dada por planilha orçamentária com valores de referência obtidos em planilhas consagradas, como SINAPI, e cotações diretas com empresas e/ou através do banco de preços. O quantitativo de materiais e serviços é calculado através dos projetos que se fazem necessários para a completa execução da obra.

Conforme orçamento disponibilizado pela SESA, o valor total da obra é de aproximadamente R\$300.000,00. O orçamento completo com os preços unitários referencia as memórias de cálculo e documentos de suporte se encontram no Anexo – Planilhas orçamentárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global. Essa solução faz-se necessária levando em consideração que o Município de Contenda dispõe de meios técnicos para quantificar o objeto a ser licitado, elaborando projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Porém, caso fosse optada por execução direta, a mobilização do pessoal necessário para a revitalização traria consequências negativas para outras áreas da administração pública, visto a escassez de mão de obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Deve-se levar em consideração que, em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e de entrega da obra. Sendo assim, para a execução completa de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que são majoritariamente interdependentes. Ou seja, concentrar todas as atividades em uma única empresa, sob uma responsabilidade técnica, garante maior agilidade e qualidade dos serviços, com a possibilidade de um custo menor.

Outra vantagem para a Administração é a centralização de todo o objeto em um único contrato, o que facilita na fiscalização e aplicação de multas, caso necessário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto tem como objetivo a Execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais exigências previstas em edital de contratação, atendendo todas as normas técnicas de engenharia e arquitetura e garantindo a plena conclusão do objeto da contratação, no prazo indicado e com a qualidade requerida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todo o processo licitatório deverá ocorrer seguindo as diretrizes da Lei Nº. 14.133/2021, no que tange a documentação mínima necessária para a realização do processo. São providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

- Organização e definição da equipe de fiscalização e de acompanhamento de contrato;
- Definição de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a administração, bem como responsáveis de ambas as partes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação da demanda supracitada, não se fazem necessárias contratações correlatas nem interdependentes, sendo que a presente demanda será gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de uma obra, com a utilização de recursos naturais e geração de resíduos, possíveis impactos ambientais podem ser considerados.

No quesito de sustentabilidade, deve ser exigido em contrato atendimento às legislações vigentes, além da utilização de matéria prima florestal procedente de manejo florestal, supressão de vegetação natural, florestas plantadas ou outras fontes de biomassa florestal. Além disso, deve-se exigir a comprovação de procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados.

Também devem-se seguir as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307 de 2002 do CONAMA sobre a gestão de resíduos da construção civil, bem como a sua correta destinação.

Em relação à emissão de gases poluentes, qualquer instalação, equipamento ou processo que libere ou emita matéria prima para a atmosfera, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e legislação correlata, de acordo com o poluente e tipo de fonte.

Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados pela norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico.

Além disso, a execução contratual deve atender os requisitos de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e seguir o disposto nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Projeto Básico.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável considerando a necessidade da execução da obra, atendendo às demandas de atendimento para a população da região e as normas de acessibilidade.

A Prefeitura Municipal de Contenda não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução deste porte, e para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a Execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, MOSTRA-SE VIÁVEL a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de Licitação na modalidade Concorrência, cujo critério de julgamento se dará por menor preço e regime sob empreitada por preço global.

DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE

Divisão de Obras e Edificação

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

2.1 Capacidade Técnico – Operacional:

2.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução da obra.

2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:

a) Conforme Termo de Referencia.

b) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo

2.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

2.1.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado **por telefone (41) 3625-1212 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, nº 400, Centro.**

2.1.4.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO XI do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de Obras e Engenharia.

2.1.4.2 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.2 Capacidade Técnico – Profissional para Reforma:

2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o **nome do responsável técnico indicado** pela proponente e atender o que segue:

2.2.1.1 O atestado deverá possuir:

a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU;

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

b.1) Conforme Termo de Referência.

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

2.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

2.2.3 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).

2.2.4 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

2.2.5 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem anterior, com expressa autorização do licitador.

3. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Concorrência Eletrônica n.º 002/2025

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRENCIA Nº 002/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA de Nº 002/2025, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º 002/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de xxxx.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA
AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. OU Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade,

data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompanhou a visita
(QUANDOREALIZADA)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL**

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda/PR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS**, pelo **Valor Global: R\$ _____** (em algarismo e por extenso), sendo:

Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.

O prazo de execução será de **05 (Cinco) meses**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.

A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional nº _____ CREA ou CAU/_____.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.

Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VIII do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome:(Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: RG Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal: Cargo: Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital; II. apresentar lance de preço; III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; IV. solicitar informações via sistema eletrônico; V. interpor recursos contra atos do pregoeiro; VI. apresentar e retirar documentos; VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. assinar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

documentos relativos às propostas; IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguirexpressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1**.....Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.).
- 2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1** O Termo de Referência;
 - 3.1.2** O Edital da Licitação;
 - 3.1.3** A Proposta do contratado;
 - 3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá Execução de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2 O presente contrato terá Vigencia de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.3 O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 - Termo de Referência.
- 5.2 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 5.3 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 5.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 5.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 5.6 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Número de Reseva:	4126	Data:	09/05/2025		
Reduzido:	1417	0700310301001910094490510000	15181	300.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1418	0700310301001910094490510000	3303	4.314,25	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
			Total.....:	304.314,25	

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimentos do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Lei n.º 14.133, de 2021);

- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9 As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

11.15. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) **ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e**
- b) **poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato deste Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Contenda-PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lapa/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Contenda/PR , de

de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF